



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 2342

DE 15 DE JULHO DE 2024

**INSTITUI A INDENIZAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO  
GERAL EFETIVOS QUE DESEMPENHAR  
ESPECIALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída uma indenização mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à função de médico clínico geral efetivo 40 (quarenta) horas que desempenhar conforme especialidade em saúde, como: psiquiatra, geriatra, ortopedista, cardiologista, dentre outras, com atendimento de 16 (dezesesseis) horas por mês, de forma quinzenal, mediante Portaria e serviços comprovados na especialidade, sendo o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na assistência em saúde da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/07/2024 às 14:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **511499** e o código verificador **836E83B2**.

Docto ID: 511499 v1